LEI MUNICIPAL Nº 703/2011.

Publicado no D.O.M. em
03 DEZ. 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.968,00 (Setenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 659/2010.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art. 69, inciso IV e do art. 108, inciso I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 73.968,00 (Setenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais) como segue:

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	0495	71.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1000	2.568,00
			73.968,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos no importe de R$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais) oriundos do excesso de arrecadação na fonte 495 – Pab Variável Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da qualidade da atenção básica (PMAQ – AB) que será transferido ao Município, fundo a fundo, via SUS e o cancelamento de dotações orçamentárias no exercício de 2011, no montante de R$ 2.568,00 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais) como segue:

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.1.013 – Melhoria em infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	1000	2.568,00
		TOTAL	2.568,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	VALOR
0495	71.400,00

Art. 3º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos

últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente (artigo 167, parágrafo 3.º da Constituição Federal).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de novembro de 2011.

José Antônio Pase
Prefeito Municipal